



ESTADO DE GOIÁS DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021 / 2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Abastecimento de Água Tratada e Coleta/Afastamento de Esgoto Sanitário que entre si celebram por intermédio da Defensoria Pública do Estado de Goiás e SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, na forma e condições a seguir:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede à Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Quadra 217, Lote 19, Setor Marista, CEP 74.175--150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, Dr. DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR, nomeado por Decreto, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.444 do dia 08/12/2020, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.616.801-44, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, sociedade de economia mista constituída com autorização da Lei Estadual nº 6.680 de 13 de setembro de 1967, com sede na Av. Fued José Sebba nº 570, Setor Jardim Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02, doravante denominado(a) CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. HUGO CUNHA GOLDFELD, cédula de identidade nº 569848 SESP/GO, CPF nº 003.328.441-53, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado(a) em Goiânia, Diretor Comercial, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, na forma das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem por fundamento o artigo 62, parágrafo 3º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Lei nº 17.928/2012 (normas suplementares de licitações e contratos no âmbito do Estado de Goiás, nas cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Aditivo a alteração de valor da unidade consumidora 2.481.523-3.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto contratual a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$1.000,00 (Hum mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Aditivo encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de despesa 2022.801.03.1037.2129.03, Fonte 15000100.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Esse Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato nº 021/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

É o competente o foro da Comarca de Goiânia – GO para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência da execução deste contrato. Assim, justos e acordados, firmam o presente Instrumento.

PELA CONTRATANTE:

DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS Defensor Público-Geral do Estado de Goiás

PELA CONTRATADA:

HUGO CUNHA GOLDFELD

Diretor Comercial

GOIANIA, 16 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por HUGO CUNHA GOLDFELD, Diretor (a), em 30/05/2022, às 14:39, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR, Defensor (a) Público (a) Geral do Estado, em 01/06/2022, às 23:28, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000030110928 e o código CRC 634FB3E0.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPE-GO ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282 Qd.217 L1.14, S/C - Bairro SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP 74175-150 - (62)3157-1120.



SEI 000030110928

Referência: Processo nº 202110892002686